

*Aprova por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar para o Centro Municipal de Fisioterapia, no município de Itapajé.*

## RESOLUÇÃO Nº 743/2025 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;
2. A Portaria GM/MS Nº 3.134, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financeiráveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;
3. A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
4. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Título VII dos Investimentos – Capítulo I - Da Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Art. 653;
5. A Portaria GM/MS Nº 828, de 17 de abril de 2020, altera a Portaria de Consolidação nº 6/2017/GM/MS, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;
6. A Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025;
7. O Ofício Nº 747 da Secretaria Municipal de Saúde de Itapajé, datado de 05 de novembro de 2025, que encaminha a solicitação de aquisição de equipamentos, contida no sistema SUITE NUP Nº 24001.100210/2025-11, que trata da Proposta cadastrada no Fundo Nacional de Saúde sob o Nº 11901900000125006 de Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Municipal de Fisioterapia, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar a fim de promover a oferta de novos serviços;
8. Os pareceres favoráveis da Superintendência da Região de Saúde de Fortaleza (SRFOR), Secretaria Executiva de Atenção à Saúde e Desenvolvimento Regional (SEADE) e da Assessoria Executiva (ASSES), quanto a aquisição dos Equipamentos referidos na Proposta acima; **resolve**:

Art.1º. Aprovar por Ad Referendum a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, através da Proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no FNS Nº 11901900000125006, para o Centro Municipal de Fisioterapia, no valor total de R\$ 149.997,00 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), para melhor oferta de serviços especializados, conforme quadro abaixo:

| Município | Nº da Proposta    | Nº. Emenda | CNES    | Unidade Assistida                | Valor Total da Proposta (R\$) |
|-----------|-------------------|------------|---------|----------------------------------|-------------------------------|
| Itapajé   | 11901900000125006 | 50410003   | 2561638 | Centro Municipal de Fisioterapia | 149.997,00                    |

Parágrafo Único. A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes propostos para o Centro Municipal de Fisioterapia de Itapajé é fundamental para a melhoria dos serviços nos ambientes a seguir: área para guarda de macas e cadeiras de rodas; sala de ambiente individual; consultório indiferenciado, box de terapias, salão para cinestesioterapia, salas de potenciais evocados e arquivo médico, que permitirão um atendimento mais qualificado e eficiente à população, promovendo a recuperação mais rápida dos pacientes e melhorando sua qualidade de vida, além de fazer com que os profissionais se sintam mais valorizados e equipados para realizar um bom trabalho.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 19 de novembro de 2025.

**Tânia Mara Silva Coelho**  
Presidente da CIB/CE  
Secretaria de Saúde

*Rilson Sousa de Andrade*  
**Rilson Sousa de Andrade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS